

LEI MUNICIPAL Nº 204/2014
Bannach-Pa, 19 de maio de 2014

**DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR
DAS DIÁRIAS DE VIAGEM PARA OS
AGENTES PUBLICOS E SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE BANNACH – ESTADO DO
PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Eu **VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Bannach, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Servidores Municipais, receberão diárias quando se deslocarem do Município para outras jurisdições no interesse do serviço público, em face com os gastos com alimentação, hospedagem e locomoção interna, sendo os valores abaixo descritos.

I – viagem para dentro do Estado do Pará (exceto Capital do Estado)

R\$ 200,00 (duzentos reais)

II – viagem para a Capital do Estado do Pará (Belém)

R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

III – viagem para outros Estados da Federação e Distrito Federal

R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art.2º. Os recursos necessários ao pagamento e execução da presente Lei, serão contemplados nos orçamentos municipais, nas classificações funcionais programáticas próprias de cada Unidade Orçamentária e em cada exercício financeiro correspondente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 156/2009 de 23 de março de 2009 e as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bannach, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM
Prefeito Municipal de Bannach